



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art 16 inciso XXIII da Lei 14.133/2021)
(Seção III, art. 45 da Portaria nº 205/2023)

01 DIRETORIA REQUERENTE

Departamento de Administração – Helen Cristina Vieira Freitas

Seção de Patrimônio – Michele Silva Cabral

02 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de escritório destinados ao atendimento das demandas dos gabinetes parlamentares, seções, departamentos e áreas de uso comum da Câmara Municipal de Uberlândia, visando à substituição de itens que apresentem condições inadequadas de utilização, conforme a necessidade. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com as especificações constantes na tabela do *item 2.1.2* e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 As descrições apresentadas na tabela constante do item 2.1.2 são de caráter resumido, tendo em vista que as especificações técnicas completas, por sua extensão e nível de detalhamento, não são compatíveis com o formato da tabela e encontram-se integralmente descritas no item 5.2 deste Termo. EXCLUSIVO A MICRO !!!!

2.1.2 Quadro demonstrativo dos itens, respectivos quantitativos e condições de fornecimento:

Item	Descrição RESUMIDA	Unidade de medida	Quant. TOTAL
1	<p><u>Aparelho telefônico, tipo analógico</u>, com fio. COM TECLADO DE BORRACHA, campainha com ajuste de volume e melodia, COM chave de bloqueio, possibilidade de utilização em mesa ou parede, discagem por tom ou pulso, rediscagem do último número. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p><u>Marcas sugeridas: Intelbrás ou similar.</u></p> <p>CATMAT COMPRAS.GOV: 393500.</p>	UNIDADE	40

2	<p>Forno micro-ondas, mínimo 20 L, potência mínima 1100W, 220 V, consumo A, em aço pintado, plástico e vidro, branco, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, 10 níveis de potência, teclas pré-programadas e trava de segurança. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Marcas sugeridas: Electrolux ou similar.</p> <p>CATMAT COMPRAS.GOV: 283573.</p>	UNIDADE	6
3	<p>Fragmentadora de papel, dvd e cartão, capacidade mínima 15 folhas (75g/m²), 220 V, abertura 220mm, partículas até 4×50mm, potência mínima: 300 W, uso mínimo 10 min, ruído máximo: 65 dB, cesto mínimo 20 L com sensor, reversão manual, com rodízios. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Marcas sugeridas: Nagano, Aurora ou similar.</p> <p>CATMAT COMPRAS.GOV: 331650.</p>	UNIDADE	15
4	<p>Frigobar 117–122 L, 220 V, branco, selo INMETRO A, com congelador, forma de gelo, prateleiras ajustáveis, porta-latas, espaço para garrafa 2 L, pés niveladores, dimensões 880×495×540 mm e consumo de 19,1 kWh/mês.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Marcas sugeridas: Electrolux ou similar.</p> <p>CATMAT COMPRAS.GOV: 250808</p>	UNIDADE	15
5	<p>Liquidificador tipo industrial, alta rotação, potência mínima 800W. Composto por base e copo com tampa. Material da base e do copo: Inox. Capacidade do copo: 2 litros. Frequência: 50/60Hz. Rotação: 18.000rpm. Voltagem: 220V.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Marcas sugeridas: Industrial Shop, KD Eletro ou similar.</p> <p>CATMAT COMPRAS.GOV: 405225</p>	UNIDADE	2
6	<p>Purificador de água, com sistema pressurizado, branco, gabinete metálico e frente em polipropileno, água natural e gelada, reservatório 2 L, dupla filtração (polipropileno + carvão com prata), vazão 0,75 L/min, refrigeração 1 L/h, 220V, consumo 100W. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Marcas sugeridas: Everest ou similar.</p> <p>CATMAT COMPRAS.GOV: 394702.</p>	UNIDADE	10

7	<p>Sanduicheira e grill, com chapa dupla antiaderente, tipo ondulada. Potência mínima: 1000 W. Cor: Inox/Preto. Dimensões mínimas (A x P x L): 12 x 25 x 30 cm. Com alça para abertura da tampa. Voltagem: 220 V. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Marcas sugeridas: Cadence ou similar.</p> <p>CATMAT COMPRAS.GOV: 367474</p>	UNIDADE	2
<p>Alguns itens possuem especificações semelhantes às cadastradas no CATMAT; entretanto, para fins desta contratação, deverão prevalecer as especificações constantes neste Termo de Referência.</p>			

2.2 Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

2.3 Os itens desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a utilização da modalidade pregão.

2.4 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura digital no contrato. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Fora realizado Estudo Técnico Preliminar conforme determina o art. 42. da Portaria 205/2023, para verificar a melhor escolha da solução.

03 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para esta Casa de Leis, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pelo Departamento de Licitações e Compras.

04 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Foi identificada a necessidade de manter a possibilidade de pedido imediato de eletrodomésticos e equipamentos de escritório, em razão do uso contínuo dos equipamentos atualmente em funcionamento e da possibilidade de substituição imediata em caso de desgaste ou defeito. Tal medida visa assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Uberlândia, garantir condições adequadas de trabalho, saúde e bem-estar aos servidores e

parlamentares, bem como a eficiência administrativa, legislativa e a segurança no tratamento de documentos.

4.2 Conforme e-mail em anexo, a empresa **Franciele Eletro LTDA** informou não ter interesse em prorrogar a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, cujo objeto é o fornecimento de frigobares. Diante disso, faz-se necessária a inclusão do item nesta aquisição, a fim de evitar que os equipamentos atualmente em uso fiquem sem substituição imediata em caso de defeito, considerando o tempo demandado para a realização de novo processo licitatório específico para esses itens.

4.3 Considerando que se tratam de bens sujeitos a desgaste natural e a falhas imprevisíveis, não é possível determinar com exatidão a quantidade que será demandada ao longo do período contratual. Assim, os quantitativos foram definidos de forma estimada, com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, conforme demonstrado no *item 2.1.2* deste documento.

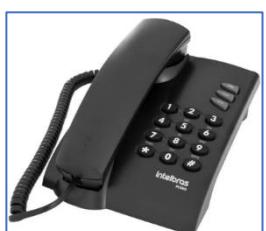
05 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO** para atender demandas de gabinetes de parlamentares, seções, departamentos áreas comuns da Câmara Municipal de Uberlândia se dará através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme justificativas no *item 5.4*.

5.2 **O fornecedor deverá apresentar, junto com a proposta, catálogo técnico atualizado dos itens ofertados, contendo informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.**

5.3 Especificações completas dos itens:

5.3.1 Item 01 – Aparelho telefônico, tipo analógico, com fio. COM TECLADO DE BORRACHA, campainha com ajuste de volume e melodia, COM chave de bloqueio, possibilidade de utilização em mesa ou parede, discagem por tom ou pulso, rediscagem do último número.



Garantia mínima de 01 (um) ano.

Descrição completa: Aparelho telefônico analógico com fio. COM TECLADO DE BORRACHA, campainha com ajuste de volume e melodia, COM chave de bloqueio, possibilidade de utilização em mesa ou parede, discagem por tom ou pulso, rediscagem do último número, teclas: flash e mute; cor: grafite ou preto, SEM identificador de chamadas. O equipamento ofertado deverá possuir **homologação vigente junto à Agência Nacional de**

Telecomunicações – Anatel, em conformidade com a regulamentação aplicável, sendo obrigatória a apresentação do número de homologação válido para o modelo fornecido.

Garantia mínima de 01 (um) ano.

Marcas sugeridas: Intelbrás ou similar.

5.3.2 Item 02 – Forno micro-ondas, Forno micro-ondas, mínimo 20 L, potência mínima 1100W, 220 V, consumo A, em aço pintado, plástico e vidro, branco, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, 10 níveis de potência, teclas pré-programadas e trava de segurança. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**



Descrição detalhada: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros e potência mínima de 1100W, branco. Características adicionais: Voltagem 220V; Classificação de Consumo de Energia nível A; Material/Composição: plástico, aço pintado eletrostaticamente e vidro; timer; display digital; relógio; luz interna; prato giratório; 10 (dez) níveis de potência; teclas pré-programadas; trava de segurança; que apresente o selo de identificação de conformidade estabelecido pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 29x46x34cm (variação de no máximo 10% para mais ou para menos). **Garantia mínima de 01 (um) ano.**

Marcas sugeridas: Electrolux ou similar.

5.3.3 Item 03 – Fragmentadora de papel, dvd e cartão, capacidade mínima 15 folhas (75g/m²), 220 V, abertura 220mm, partículas até 4×50mm, potência mínima: 300 W, uso mínimo 10 min, ruído máximo: 65 dB, cesto mínimo 20 L com sensor, reversão manual, com rodízios. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**



Descrição detalhada: Fragmentadora de papel, com capacidade mínima de fragmentação para até 15 folhas (considerando a gramatura 75g/m²), 220V, preta. Abertura de Inserção mínima: 220 mm. Tipo de Fragmentação: Partículas de no máximo 4 X 50mm. Com abertura para fragmentar cartão / CD / DVD. Nível de Segurança: P4. Acionamento: Botão e sensor eletrônico. Reversão: Manual e no botão. Potência mínima 300W. Tempo de Funcionamento: Mínimo 10 minutos ligado, máximo 60 minutos desligado. Nível de ruído máximo: 65 db (A). Volume mínimo do cesto de lixo: 20 litros. Com sensor de segurança para Lixeira. Com rodízios. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**

Marcas sugeridas: Nagano, Aurora ou similar.

5.3.4 Item 04 – Frigobar 117-122 L, 220 V, branco, selo INMETRO A, com congelador, forma de gelo, prateleiras ajustáveis, porta-latas, espaço para garrafa 2 L, pés niveladores, dimensões 880×495×540 mm e consumo de 19,1 kWh/mês. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**



Descrição detalhada: Frigobar, com capacidade de 117 a 122 litros, tensão 220v, cor branca, certificado pelo INMETRO. Deve possuir congelador com forma de gelo, duas prateleiras reposicionáveis, controle de temperatura, porta-latas e prateleira inferior na porta para garrafas de até 2 litros. Com pés niveladores frontais. Dimensões aproximadas (AxLxP): 880x495x540 mm (aceitável variação de até 5%); consumo máximo: 220 v - 19.1 kwh/mês e nível "A" de consumo de energia; 03 anos de garantia contra corrosão na porta e no gabinete, garantindo resistência no produto. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**

5.3.5 Item 05 - Liquidificador tipo industrial, alta rotação, potência mínima 800W. Composto por base e copo com tampa. Material da base e do copo: Inox. Capacidade do copo: 2 litros. Frequência: 50/60Hz. Rotação: 18.000rpm. Voltagem: 220V. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**



Marcas sugeridas: Industrial Shop, KD Eletro ou similar.

5.3.6 Item 06 - Purificador de água, com sistema pressurizado, branco, gabinete metálico e frente em polipropileno, água natural e gelada, reservatório 2 L, dupla filtração (polipropileno + carvão com prata), vazão 0,75 L/min, refrigeração 1 L/h, 220V, consumo 100W. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**



Descrição detalhada: Purificador de água com sistema pressurizado, na cor branca, capacidade de água gelada suficiente para atender 30 pessoas aproximadamente, com reservatório de água hermético para evitar a contaminação da água purificada, com capacidade mínima de 02 litros; com duas torneiras, sendo uma com água natural e outra com água gelada; com recipiente para colocação de copos, acompanhado de 02 buchas, 02 parafusos e 01 suporte de parede para instalação em parede; na cor branca; com gabinete metálico e parte frontal em polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal; com sistema de refrigeração de baixo consumo de energia; que possua dupla filtração com elemento filtrante de polipropileno; capaz de reter impurezas maiores que 5 micras; com carvão ativado impregnado com prata coloidal para a redução de

cloro, de odores e de sabores. Com capacidade de refrigeração de água gelada aproximada de 1,0 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C; com pressão mínima de 3 mca e pressão máxima 40 mca (metros de coluna de água); com vazão em torno de 0,75 litros/minutos; tensão 220V; com consumo aproximado de 100W; com temperatura de saída de água aproximada de 8° C; com vida útil estimada do elemento filtrante de 9 a 12 meses ou 4.000 litros/ano. Que apresente o selo de identificação de conformidade estabelecido pelo INMETRO. Aceitável variação de até 5% nas medidas. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**

Marcas sugeridas: Everest ou similar.

5.3.7 Item 07 - Sanduicheira e grill, com chapa dupla antiaderente, tipo ondulada. Potência mínima: 1000 W. Cor: Inox/Preto. Dimensões mínimas (A x P x L): 12 x 25 x 30 cm. Com alça para abertura da tampa. Voltagem: 220 V. **Garantia mínima de 01 ano.**



Descrição detalhada: Sanduicheira e Grill com potência mínima de 1000 W, voltagem 220 V. Com chapas onduladas com revestimento antiaderente duplo que evitam os alimentos grudarem e facilitam a limpeza após o uso. Alça de abertura com ajuste de altura, que se adapta a cada alimento. Com coletor de gordura removível e indicadores luminosos de funcionamento. Acabamento em aço inox com detalhes em preto, conferindo resistência, durabilidade e um visual moderno. Com as seguintes dimensões mínimas (A x P x L): 12 x 25 x 30 cm. Que apresente o selo de identificação de conformidade estabelecido pelo INMETRO. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**

Marcas sugeridas: Cadence

5.4 Justificativa para aquisição através do Sistema de Registro de Preço

Considerando a possibilidade de utilizar o Sistema de Registro de Preço, fundamentada no inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, a saber:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Considerando que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o art. 84 da Lei 14.133/21 e,

durante esse período, unidades dos itens solicitados, que ainda estão sendo utilizados por esta Casa de Leis, podem apresentar danos, necessitando substituição imediata;

Considerando que solicitar itens sobressalentes para estocar demonstra-se inviável, uma vez que não há espaço disponível para esse fim, além de apresentar riscos de danos e implicar na contagem do prazo de garantia;

Assim, fica justificada a aquisição dos itens através de Registro de Preço, sendo este mais vantajoso para a necessidade apresentada.

5.5 As imagens inseridas nos *subitens 5.3.1 a 5.3.7* referem-se aos produtos das marcas sugeridas e têm como finalidade ilustrar a aparência geral dos itens, de modo a auxiliar os fornecedores na identificação visual das características esperadas. Ressalta-se que as imagens são meramente ilustrativas, devendo os itens ofertados ser similares aos representados, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

06 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Requisitos conceituais

6.1.1 Trata a pretendida compra da aquisição de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021; art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, a classificação do bem será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório.

6.2 Das especificações das marcas

6.2.1 Na presente contratação, as marcas indicadas na tabela do *item 2.1.2* e no *item 5.3* deste Termo têm caráter meramente orientativo, com o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, segurança e características técnicas dos itens aptos a atender às necessidades da Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que serão aceitas propostas contendo marcas equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo, apresentando qualidade igual ou superior às sugeridas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos propostos.

6.3 Da subcontratação

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 Dos impactos ambientais

6.4.1 Dada a natureza da contratação, não se identificam riscos ambientais significativos. Contudo, para garantir maior segurança e prevenir eventuais danos ao meio ambiente, foram previstas as devidas certificações aplicáveis a cada tipo de item, quando pertinentes.

6.4.2 No que se refere à obtenção de matérias-primas, aos materiais utilizados nas embalagens e às condições de transporte, a empresa contratada deverá adotar práticas em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)** e, no que couber, a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, de modo a assegurar a minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

6.4.3 Em relação ao descarte dos itens substituídos, esta Casa de Leis os devolverá à Prefeitura Municipal de Uberlândia, que ficará responsável por avaliar a possibilidade de reaproveitamento ou promover o descarte de forma ambientalmente adequada, conforme critérios do órgão de destino. Por se tratar de bens patrimoniais, mesmo estando sob responsabilidade desta Casa de Leis, eles pertencem ao Município, uma vez que a Câmara, como órgão público, não detém personalidade jurídica.

07 VISTORIA

Não se faz necessária a realização de vistoria prévia, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens permanentes, os quais serão entregues diretamente à Seção de Patrimônio da Câmara Municipal, responsável por seu posterior encaminhamento aos locais de destino.

08 EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A quantidade é estimada, podendo ou não ser utilizada na sua totalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

8.2 A entrega será fracionada/parcelada e deverá ser realizada mediante o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada via e-mail ao fornecedor, pelo Departamento de Administração, com o prazo não superior a 15(quinze) dias úteis.

8.3 Os itens deverão ser entregues na Seção de Patrimônio da Câmara Municipal de Uberlândia, situada na Av. João Naves de Ávila, 1617, B. Santa Mônica, Uberlândia, Minas

Gerais, no horário das 08 às 17h. O frete, carga e descarga até o local indicado são por conta do fornecedor.

8.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.5 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá apresentar justificativa plausível com pelo menos 2(dois) dias de antecedência ao encerramento do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.6 O não cumprimento do disposto nos subitens *8.1 ao 8.5* do presente termo acarretará a aplicação de penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

8.7 Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.7.1 O prazo de garantia de cada item está na tabela do *item 2.1.2* deve contemplar o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7.2 Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao solicitado, o fornecedor deverá complementar a garantia do item ofertado pelo período restante.

8.7.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da notificação ao Contratado.

8.7.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.7.5 O custo referente ao transporte dos materiais que forem substituídos será de responsabilidade do Contratado.

9 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A Contratante e a Contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).*

9.6 Cabe ao fiscal do contrato:

9.6.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

9.6.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

9.6.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.6.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7 Cabe ao gestor do contrato:

9.7.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **em até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega dos itens, estando condicionado à verificação da **conformidade quanto à quantidade, qualidade, plena funcionalidade e atendimento às especificações previamente solicitadas**. A aceitação será formalizada mediante a emissão de termo de recebimento de bens.



10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado à empresa Contratada em até 5(cinco) dias contados do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato e relatório do Fiscal de Contrato.

10.2.2 Para fins do devido pagamento, a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, V e VI da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Do Reajuste em Sentido Estrito de previsão contratual obrigatória: Os preços acordados serão reajustados por meio de aplicação de índice de correção monetária, previsto em contrato que refletirá a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL:

12.2.1 Catálogo ou prospecto técnico dos itens ofertados;

12.2.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, o objeto pertinente, de características semelhantes.

12.3 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL será consultado especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.3.2 Cadastro de fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o município de Uberlândia - CADUDI.

12.3.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF - Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar.

12.4 Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Uberlândia para todos licitantes - domiciliados em Uberlândia ou não, fornecido pelo site da Prefeitura de Uberlândia, em que conste o CNPJ da licitante com a devida informação de que não está cadastrada (cadastro inexistente) ou não possui débitos. Os licitantes com cadastro inexistente no município de Uberlândia, deverá ser apresentada a impressão da tela do sítio da Prefeitura com a devida informação.

12.4.3 Habilitação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.4 Declarações. Para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a)** Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.
- b)** Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- c)** Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- d)** Declaração do cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 no caso de aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- e)** Será consultado no sistema de cadastro unificado de fornecedor, como condição habilitatória, o relatório de ocorrências impeditivas de licitar

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento na solicitação.
- 13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

Uberlândia, 22 de outubro de 2025.

Helen Cristina V. Freitas
Diretora do Departamento de Administração

Michele Silva Cabral
Chefe da Seção de Patrimônio